



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/32

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2019 – SMED

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.380, Pelotas/RS - Fone: (53) 3309.5935, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO – tipo “**menor preço por LOTE**”, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 202/2019 – SMED, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de uniformes escolares**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III e Anexo IV que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5.064/2008, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 09/12/2019, às 12h30min do dia 19/12/2019;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 13h do dia 19/12/2019** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G. à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.380, Pelotas/RS, através do telefone/fax nº 0xx (53) 3309.5935, acessando o endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Pelotas, 06 de dezembro de 2019.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/32

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2019 – SMED

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.380, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3309.5935, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - tipo “**menor preço por LOTE**”, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 202/2019 – SMED, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de uniformes escolares**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III e Anexo IV que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 09/12/2019, às 12h30min do dia 19/12/2019;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 13h do dia 19/12/2019** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da Rede Mundial de Computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3 A licitante deverá fazer o seu cadastramento junto a Ecustomize Consultoria em Software Ltda. através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
 - 1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 1.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. darão sequência ao processo de Pregão.
- 1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 1.5.1 A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/32

perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

- 1.5.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pelotas, à Ecustomize Consultoria em Software Ltda., ao portal de compras municipais www.portaldecompraspublicas.com.br responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 1.6 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II - DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1 As licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
- 2.1.1 Para inserção de suas propostas iniciais, as licitantes deverão observar rigorosamente a ***validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado***, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
- 2.2 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando às licitantes classificadas na data e horário definidos no edital.
- 2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço do lote** de acordo com o especificado no Anexo I.
- 2.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o lote.
- 2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 2.7 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 2.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DO LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 2.9 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 2.10 Após comunicado do pregoeiro, a licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.
- 2.11 Após análise do **menor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 2.11.1 Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada.
- 2.11.2 Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:
- a) no momento do envio das propostas declararem, no campo específico criado pelo *portaldecompraspublicas*, a condição de EPP, ME ou Cooperativas;



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/32

- b) apresentarem novos lances no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.
- 2.11.3 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 2.12 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

III - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 3.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**
- 3.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.
- 3.2.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 3.3 A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- 3.4 Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.380, Pelotas/RS.
- 3.5 A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

IV - DO OBJETO

- 4.1 Constitui objeto do presente Edital o **REGISTRO DE PREÇOS**, com **VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**, para a aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2020, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência – Objeto e Anexo III – Especificações Técnicas dos Produtos, deste Edital.
- 4.2 Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- 4.2.1 A Administração reserva-se ao direito de não receber produtos que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.
- 4.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 4.4 O objeto desta licitação deverá ser entregue no Setor de Distribuição de Material, da Secretaria



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/32

Municipal de Educação e Desporto, sito a Rua Santos Dumont, 641 Centro – CEP: 96020-380, Pelotas/RS – Fone: (53) 3921 6169/3921-6168.

- 4.5 As quantidades constantes no Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.
- 4.6 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
 - b) Nome e endereço do fabricante;
 - c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
 - d) Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;
 - e) Número do Registro no órgão competente;
 - f) Peso líquido;
 - g) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária).
- 4.7 Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, por funcionário capacitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 É vedada a participação de:
- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
 - b) Empresas sob processo de falência ou concordata;
 - c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - d) Empresas consorciadas; e
 - e) Empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.
- 5.2 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

VI - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 6.1 **O preço total do lote deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.**
- 6.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 6.3 Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto por determinação de Lei Federal.
- 6.4 O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho e após a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- 6.5 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/32

conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

- 6.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.7 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 6.6 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

VII - DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para **habilitação**, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 2 (dois) dias úteis** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com o **Anexo IV – Ata de Registro de Preços** (em 03 vias de igual teor e forma) e a **Planilha** (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os **valores (unitários e totais)**, **descrição e marca/modelo**, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria Municipal da Fazenda, sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.380, Pelotas/RS.**
- 7.1.1 Na proposta financeira deverá ser informado o valor total do lote, bem como, o valor unitário dos produtos que constituem o lote, conforme descrito no Anexo I e deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca/modelo para os produtos ofertados constantes do Anexo I do Edital.
- 7.1.2 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 7.1.3 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.
- 7.1.4 Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.
- 7.1.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica (quando exigidos no item 7.2).
- 7.1.6 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DO ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO/RP N° 202/2019 – SMED
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/32

Os proponentes deverão apresentar:

7.2 Documentos relativos à habilitação:

- 7.2.1 Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
- 7.2.2 No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
- 7.2.3 Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.
- 7.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- 7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.
- 7.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 7.2.8 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.2.10 Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.
- 7.2.11 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- 7.2.12 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.2.13 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, **pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, com validade plena; conforme Decreto 5.064 de 24 de março de 2008, ou
 - 7.2.13.1 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas)**, com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº Federal 8.666/93.
 - 7.2.13.1.1 As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/32

envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.

- 7.2.13.1.2 O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.
- 7.2.14 Os documentos exigidos na licitação que o extrato do SICAF ou CRC não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o extrato do SICAF ou CRC que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.

VIII- DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

- 8.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado à vencedora do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a receber a Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que a mesma for convocada para fazê-lo junto ao Município.
- 8.2 O prazo de validade da proposta será de 12 (doze) meses, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.
- 8.3 A Administração poderá, quando a empresa proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.1, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber o Empenho e/ou assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.4 Decorrido o prazo do item 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 8.4.1 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 8.4.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 8.4.3 A multa de que trata o item 8.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IX - DAS PENALIDADES

- 9.1 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- a) O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
- c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no *portaldecompraspublicas*, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
- d) Somente a autoridade que registrou as penalidades no *portaldecompraspublicas* poderá fazer a sua retirada.
- 9.2 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/32

injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2.1 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.2.2 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 9.2.3 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

X - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Do Município:

- 10.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 10.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.4, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.2 Da Empresa Vencedora:

- 10.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 10.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 10.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.4 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 10.2.5 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 10.2.6 Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem do produto até a entrega do produto;
- 10.2.7 Responsabilizar-se pelos custos de transporte para entrega dos produtos;
- 10.2.8 Atender a solicitação de troca de numeração para maior ou menor, quando necessário, no período de 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos;



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/32

- 10.2.9 Aceitar em até 10% da quantidade total de peças, em tamanhos especiais (feitos sob medida), que serão solicitados e informados junto com cada etapa, pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

XI - DA ENTREGA E DO PRAZO

- 11.1 Os produtos deverão ser entregues conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses, devendo a empresa vencedora cumprir o prazo de entrega proporcional à razão de: a cada 60.000 peças solicitadas, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do primeiro dia útil após a entrega da Nota de Empenho e deverá também, a empresa vencedora, atender a quantidade e aos diferentes tamanhos que constam no Anexo III – Especificações Técnicas dos Produtos, conforme prévia solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
- 11.2 A entrega do objeto deste edital será feita à Secretaria requisitante no Setor de Distribuição de Material, sito a Rua Santos Dumont, 641, Centro – Pelotas/RS, CEP: 96020-380 – Fone: (53) 3921 6169/3921-6168, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

11.3 DAS AMOSTRAS:

- 11.3.1 Em até 10 (dez) dias corridos, a contar da habilitação, a empresa vencedora deverá entregar como amostra de análise, quatro conjuntos completos, compostos por todas as peças que integram o lote, respeitando as medidas dos tamanhos 4, 8, 12 e P, conforme Anexo III – Especificações Técnicas dos Produtos, etiquetada com o nome da empresa proponente. O local para entrega das amostras será no Setor de Distribuição de Material, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sito a Rua Santos Dumont, 641 Centro – CEP: 96020-380, Pelotas/RS – Fone: (53) 3921 6169/3921-6168.

11.3.2 CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

Serão observadas, pela comissão constituída pela SMED, os aspectos de conformidade de tamanho, acabamento, costuras, bordado, cores e outras características que deverão estar dentro do padrão especificado no Edital.

- 11.3.3 Os produtos apresentados como amostra:

- a) Deverão ser retirados até 10 (dez) dias após a homologação do processo, no local onde foi entregue para avaliação das amostras;
- b) Os considerados **NÃO ADEQUADOS** poderão apresentar nova amostra, com as alterações apontadas no parecer técnico, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a qual será submetida a um novo parecer técnico conclusivo das análises;
- c) Persistindo **NÃO ADEQUADOS** serão desclassificados mesmo que apresentem menor preço na proposta, sendo justificada a adjudicação a outro fornecedor.

- 11.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Municipal de Educação e Desporto não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

- 11.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XII - DO PRAZO DE VALIDADE

- 12.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/32

XIII- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 O cancelamento do registro de preços da licitante vencedora ocorrerá nas hipóteses e condições que seguem:
- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido pela Administração;
 - b) Incorrer em atraso na entrega de qualquer item adjudicado, no prazo requerido pela Administração e estabelecido neste procedimento licitatório;
 - c) Falir ou dissolver-se;
 - d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 14.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.3 A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.4 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) Adiada sua abertura;
 - b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 14.5 Na proposta financeira deverá ser informado o valor total do lote, bem como, o valor unitário dos produtos que o constituem, conforme descrito no Anexo I e deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca/modelo para o produto ofertado, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.**
- 14.6 Deverá ser encaminhado juntamente com os documentos de habilitação e proposta financeira, o Anexo IV – Ata de Registro de Preços (em 03 vias de igual teor e forma), devidamente preenchida em original ou cópia autenticada.**
- 14.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 14.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 14.10 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.11 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da **Microempresa** ou **Empresa**



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/32

de Pequeno Porte estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.

- 14.11.1 Antes da adjudicação do item à vencedora, sendo ela **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, será verificada sua regularidade fiscal.
- 14.11.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.
- 14.11.3 A não regularização da documentação no prazo previsto do item 14.11.2 implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 14.12 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 14.13 O Município de Pelotas adjudicará o objeto desta Licitação a **um ou mais Proponentes**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.
- 14.14 A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Pelotas todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.
- 14.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 14.16 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. pelo telefone: (53) 3309.5935, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 13h às 18h, ou via e-mail licitapelotas@gmail.com
- 14.17 Fazem parte deste Edital:
 - 14.17.1 Anexo I – Termo de Referência;
 - 14.17.2 Anexo II – Declaração;
 - 14.17.3 Anexo III – Especificações Técnicas dos Produtos; e
 - 14.17.4 Anexo IV – Ata de Registro de Preços.

Pelotas, 06 de dezembro de 2019.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/32

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2019 – SMED

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Especificações do objeto: Aquisição de uniformes escolares para o ano letivo de 2019.

II - Especificações e quantidades do objeto:

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>VALOR MÉDIO TOTAL</i>
1	Unidade	1	LOTE 01 constituído de: 1.1) 15.000 un Agasalho Moletom Unissex – Conforme o Anexo III – Especificações Técnicas dos Produtos. <i>Valor médio unitário R\$ 38,93</i> 1.2) 15.000 un Agasalho Jaqueta Unissex – Conforme o Anexo III – Especificações Técnicas dos Produtos. <i>Valor médio unitário R\$ 35,40</i> 1.3) 15.000 un Camiseta Modelo 1 Unissex – Conforme o Anexo III – Especificações Técnicas dos Produtos. <i>Valor médio unitário R\$ 21,72</i> 1.4) 15.000 un Camiseta Modelo 2 Unissex – Conforme o Anexo III – Especificações Técnicas dos Produtos. <i>Valor médio unitário R\$ 19,52</i> 1.5) 15.000 un Short – Conforme o Anexo III – Especificações Técnicas dos Produtos. <i>Valor médio unitário R\$ 21,17</i> 1.6) 15.000 un Short Esporte – Conforme o Anexo III – Especificações Técnicas dos Produtos. <i>Valor médio unitário R\$ 18,37</i> 1.7) 15.000 un Calça Colegial – Conforme o Anexo III – Especificações Técnicas dos Produtos. <i>Valor médio unitário R\$ 25,90</i>	2.715.150,00

III - Local de Entrega: A empresa vencedora deverá entregar os produtos, no Setor de Distribuição de Material, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sito a Rua Santos Dumont, 641 Centro – CEP: 96020-380, Pelotas/RS – Fone: (53) 3921 6169/3921-6168.

IV - Prazo: Os produtos deverão ser entregues conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses, devendo a empresa vencedora cumprir o prazo de entrega proporcional à razão de: a cada 60.000 peças solicitadas, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do primeiro dia útil após a entrega da Nota de Empenho e deverá também, a empresa vencedora, atender a quantidade e aos diferentes tamanhos que constam no Anexo III - Especificações Técnicas dos Produtos, conforme prévia solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

V - Pagamento: O pagamento da empresa vencedora será feito por etapa, após a emissão do empenho, conforme a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/32

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.
(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF
nº, declara, perante a Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), de..... de 2019.

(nome do representante legal)



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/32**

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

UNIFORMES ESCOLARES PELOTAS



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/32

TABELA DE MEDIDAS

Com base no estudo feito na Tabela de Medidas do Corpo da ABNT, foram feitas as medidas de cada peça.

Tabela Medidas Corpo

NBR
15800

Válida a partir de 27.12.2009

		pp	p	m	g	gg	1	2	3	4	6	8	10	12	14
DESCRIÇÃO MEDIDAS	TAMANHOS	recém-nascido	3 meses	6 meses	9 meses	12 meses	18 meses	2 anos	3 anos	4 anos	6 anos	8 anos	10 anos	12 anos	14 anos
	ESTATURA	52,0	62,0	67,0	72,0	77,0	82,0	88,0	98,0	105,0	117,0	128,0	137,0	150,0	156,0
BUSTO / TÓRAX		40,0	44,0	46,0	48,0	49,0	50,0	52,0	54,0	56,0	61,0	66,0	70,0	75,0	78,0
CINTURA		39,0	41,0	43,0	44,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0	60,0	62,0	64,0	66,0
QUADRIL BAIXO		43,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	61,0	65,0	70,0	76,0	82,0	87,0
EXTENSÃO POSTERIOR DO TRONCO		16,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	25,0	26,0	28,0	31,0	35,0	37,0	39,0
COMPRIMENTO TRONCO FRENTE / CINTURA		16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	26,0	28,0	31,0	33,0	35,0
LATERAL ENTRE CINTURA E BAIXO QUADRIL		7,5	8,0	8,5	9,00	9,5	10,0	10,5	11,5	12,5	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0
COMPRIMENTO PAPILA MAMÁRIA / JUGULAR		8,0	8,5	9,0	9,5	10,0	10,0	10,5	11,0	12,0	13,0	14,5	15,5	17,0	18,0
LARGURA ENTRE PAPILAS MAMÁRIAS		8,0	8,5	9,0	9,5	10,0	10,5	11,0	12,0	14,0	15,0	17,0	18,0	19,0	20,0
COMPRIMENTO OMBRO / COTOVELO / PULSO		20,0	22,0	23,0	24,0	26,0	28,0	30,0	32,0	36,0	40,0	45,0	49,0	54,0	58,0
OMBRO A OMBRO		18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	29,0	31,0	33,0	35,0
PULSO		10,0	10,5	10,5	11,0	11,5	11,5	12,0	12,5	13,0	13,5	14,0	14,5	15,0	16,0
BÍCEPS		13,0	14,0	14,5	15,0	15,0	15,5	16,0	16,5	18,0	19,0	20,0	22,0	24,0	26,0
COXA		20,0	25,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	33,0	35,0	38,0	40,0	43,0	46,0	48,0
JOELHO		17,0	21,0	21,5	22,0	22,0	22,5	23,0	24,0	25,0	27,0	29,0	31,0	33,0	35,0
PANTURRILHA		14,0	17,0	19,0	20,0	20,5	20,5	21,0	21,5	22,5	24,5	27,0	29,0	31,0	33,0
TORNOZELO		11,0	15,0	15,0	15,0	15,5	16,0	16,0	16,5	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	20,0
COMPRIMENTO CINTURA / TORNOZELO		31,0	34,0	37,0	40,0	44,0	47,0	52,0	57,0	62,0	69,0	77,0	84,0	90,0	94,0
ALTURA DO ENTREPERNAS		19,0	22,0	25,0	28,0	31,0	34,0	37,0	41,0	45,0	53,0	60,0	67,0	70,0	74,0
COMPRIMENTO CINTURA / JOELHO		16,0	18,0	20,0	22,0	23,0	25,0	27,0	30,0	34,0	39,0	44,0	48,0	52,0	54,0
CONTOURNO GANCHO FRENTE / COSTAS		33,0	36,0	20,0	37,0	38,0	39,0	40,0	42,0	44,0	48,0	50,0	54,0	58,0	62,0
PERÍMETRO CABEÇA		39,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	50,0	51,0	51,0	52,0	53,0	54,0	55,0	56,0
PERIMETRO PESCOÇO		21,0	22,0	22,5	23,0	23,5	24,0	25,0	26,0	28,0	29,0	30,0	32,0	34,0	35,0
GANCHO TOTAL (FRENTE / COSTAS PESCOÇO)		64,0	69,0	74,0	79,0	84,0	89,00	94,0	99,0	102,0	110,0	116,0	122,0	130,0	136,0

Fonte: <http://www.abnt.org.br/>-acessado outubro 2104



D.C.G.
Fls. _____

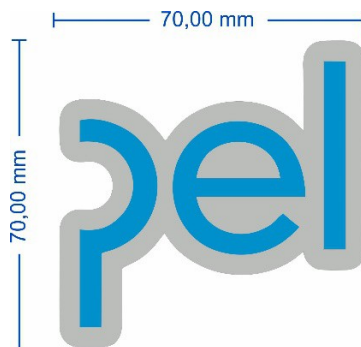
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/32

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOLETOM

REFERÊNCIA	PEÇA	PILOTO	GRADE	TAMANHO
Mo01	Moletom	Moletom	2 - XG	Piloto

- 1.1 Tecido principal: Moletom felpado, composição 50% Poliéster, 50% algodão, com variação de (+/- 5%), gramatura para o corpo 330 g/m², (variação permitida (5%+/-), na cor cinza mescla (Pantone 14-4203 TPX), sendo (o cinza do Pantone é base para a produção do mescla).
- 1.2 Tecido forro capuz: Meia malha, composição 85% algodão 15% poliéster, com variação de (+/- 5%), e gramatura de 160 g/m² com variação permitida de (+/- 5%), na cor azul (Pantone 313).
- 1.3 Ribana: Composição 48,5% poliéster, 48,5% algodão com 3% elástano, com variação de (+/- 5%), e gramatura de 390 g/m² com variação permitida de (+/- 5%), estrutura 1X1, na cor cinza mescla (Pantone 14-4203 TPX), sendo (o cinza do Pantone é base para a produção do mescla).
- 1.4 Variação Dimensional Permitida (lavagem em maquina caseira): Longitudinal (urdume) 1,2% (+/-), Transversal (trama) 1,2% (+/-).
- 1.5 Montagem: Mangas raglan com friso embutido (vivo) de 0,5 cm na cor azul da mesma malha do forro do capuz, sem bolsos com capuz do mesmo tecido da blusa forrado com meia malha azul, barra e punhos com 5 cm de largura em ribana na cor cinza mescla na mesma cor da blusa, pregado em máquina overlock, com linha 100% poliéster titulagem 120. No peito do lado esquerdo logo do município em etiqueta termocolante, tecido em fundo tafetá plus em alta definição com fios de figura em poliéster, termocolante com recorte a laser nas cores cinza para o fundo e escrita azul (Pantone 313), a etiqueta deverá ser aplicada em prensa térmica a 180°C em 8 segundos, e reforçada com bordado em maquina industrial com linha na cor cinza claro, conforme medidas e imagem abaixo;



- 1.6 Etiqueta de aspectos legais: aplicada do lado interno esquerdo de quem veste a 10 cm da base. Deverá conter informações do fabricante e informações como composição têxtil, cuidados de conservação e origem do produto, respeitando as normas do INMETRO.
- 1.7 Controle de Qualidade: a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.
- 1.8 Embalagem: deverá ser dobrada e embalada individualmente em saco plástico transparente, como comumente comercializado e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante e de tamanho, de forma visível.



D.C.G.

Fls. _____

VISTO _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/32

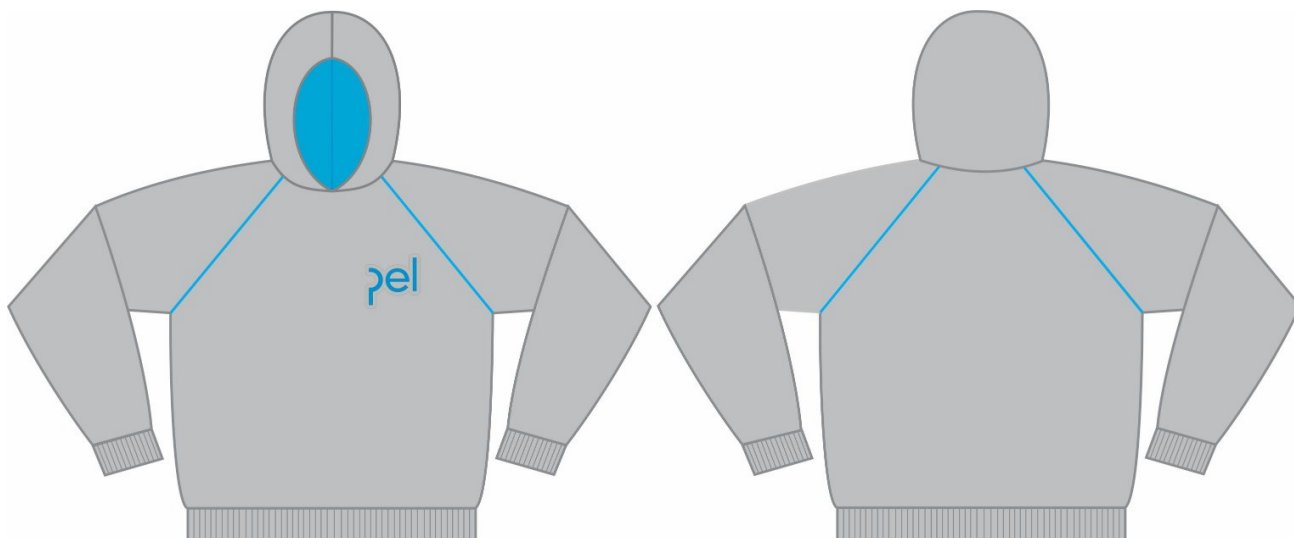


TABELA DE MEDIDAS MOLETOM

TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
COMPRIMENTO S/ BARRA	42	44	47	50	53	57	61	65	68	70	72	74	79
TÓRAX	36	38	40	42	44	46	48	50	52	55	58	61	64
CAVA	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
COMPRIMENTO MANGA S/ PUNHO	45,5	48,3	50,5	54	57,5	61	64	67,5	70,5	73,5	75	77,5	79
ABERTURA DA MANGA	7	7,5	7,5	8	8	8,5	9	9	9,5	10	10,5	11	11,5

TABELA DE MEDIDAS ETIQUETA TERMOCOLANTE

TAMANHOS UNIFORMES	02 - XG
TAMANHO ETIQUETA TERMOCOLANTE	70,00 mm X 70,00 mm

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: JAQUETA

REFERÊNCIA	PEÇA	PILOTO	GRADE	TAMANHO
Ja01	Bomber	Jaqueta	2 - XG	Piloto

- 2.1 Tecido principal: Helanca Colegial, composição 65% Poliéster, 35% algodão, com variação de (+/- 5%), gramatura 280 g/m², (variação permitida (5%+/-), na cor cinza caviar (Pantone 19-4006 TPX).



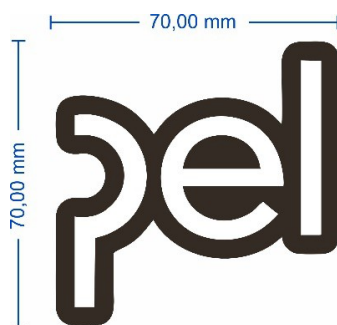
D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/32

- 2.2 Ribana: Composição 97% poliéster 3% elástano, com variação de (+/- 5%), e gramatura de 320 g/m² com variação permitida de (+/- 5%), estrutura 1X1, na cor cinza caviar (Pantone 19-4006 TPX).
- 2.3 Variação Dimensional Permitida (lavagem em máquina caseira): Longitudinal (urdume) 1,2% (+/-), Transversal (trama) 1,2% (+/-).
- 2.4 Montagem: Fechamento da peça em máquina overlock com linha 100% poliéster titulagem 120 e linha texturizada, também 100 % poliéster para reforço. Bolsos nas laterais forrados com o mesmo tecido da jaqueta, aplicado em máquina reta e pespontado a 0,5mm da borda, fechamento através de zíper de nylon destacável do início da barra até o final da gola, na cor cinza caviar conforme cor da peça. Gola, barra e punhos em ribana com 5,0 cm de largura, pregado em máquina overlock, com linha 100% poliéster titulagem 120. No peito do lado esquerdo logo do município em etiqueta termocolante, tecido em fundo tafetá plus em alta definição com fios de figura em poliéster, termocolante com recorte a laser nas cores cinza para o fundo e escrita em branco, a etiqueta deverá ser aplicada em prensa térmica a 180°C em 8 segundos, e reforçada com bordado em máquina industrial com linha na cor cinza claro, conforme medidas e imagem abaixo;



- 2.5 Etiqueta de aspectos legais: aplicada no centro da gola na parte interna. Deverá conter informações do fabricante e informações como composição têxtil, cuidados de conservação e origem do produto, respeitando as normas do INMETRO.
- 2.6 Controle de qualidade: a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.
- 2.7 Embalagem deverá ser dobrada e embalada individualmente em saco plástico transparente, como comumente comercializado e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante e de tamanho, de forma visível.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/32

TABELA DE MEDIDAS JAQUETA													
TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
COMPRIMENTO S/ BARRA	42	44	47	50	53	57	61	65	68	70	72	74	79
TÓRAX	36	38	40	42	44	46	48	50	52	55	58	61	64
OMBRO	9	9,5	10	10,5	11,5	12	12,5	13	14	15	15,5	16,5	17
CAVA	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
COMPRIMENTO MANGA S/ PUNHO	36,5	38,5	40,5	43,5	46	49	51,5	54,5	56,5	58,5	59,5	61	62
ABERTURA DA MANGA	9	9,5	9,5	10	110	10,5	11	11	11,5	12	12,5	13	13,5
ABERTURA DO BOLSO	10	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15	17

TABELA DE MEDIDAS ETIQUETA TERMOCOLANTE	
TAMANHOS UNIFORMES	02 - XG
TAMANHO ETIQUETA TERMOCOLANTE	70,00 mm X 70,00 mm

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAMISETA 1

REFERÊNCIA	PEÇA	PILOTO	GRADE	TAMANHO
Ca01	Camiseta	Camiseta	2 - XG	Piloto

- 3.1 Tecido principal: Meia malha, composição 85% Algodão, 15% Poliéster, com variação de (+/- 5%), gramatura para o corpo 160 g/m², (variação permitida (5%+/-), na cor cinza mescla (Pantone 14-4203 TPX), sendo (o cinza do Pantone é base para a produção do mescla).
- 3.2 Ribana: Composição 83% algodão 14% poliéster e 3% elastano, com variação de (+/- 5%), e gramatura de 220 g/m² com variação permitida de (+/- 5%), estrutura 1X1, na cor cinza mescla (Pantone 14-4203 TPX), sendo (o cinza do Pantone é base para a produção do mescla).
- 3.3 Variação Dimensional: (lavagem máquina doméstica) Trama 3% e Urdume 3%
- 3.4 Montagem: Fechamento da peça em máquina overlock com linha 100% poliéster titulação 120 e linha texturizada. Camiseta confeccionada em malha na cor cinza mescla, sem vinco. Gola: em ribana aplicada em máquina de overlock medindo 2,5 cm de largura. Cava reta com barras das mangas virada com 2,0 cm feita em galoneira;
- No peito do lado esquerdo logo do município em etiqueta termocolante, tecido em fundo tafetá plus em alta definição com fios de figura em poliéster, termocolante com recorte a laser nas cores cinza para o fundo e escrita azul (Pantone 313), a etiqueta deverá ser aplicada em prensa térmica a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/32

180°C em 8 segundos, e reforçada com bordado em máquina industrial com linha na cor cinza claro, conforme medidas e imagem abaixo;



- 3.5 Etiqueta de aspectos legais: aplicada do lado interno esquerdo de quem veste a 10 cm da base. Deverá conter informações do fabricante e informações como composição têxtil, cuidados de conservação e origem do produto, respeitando as normas do INMETRO.
- 3.6 Controle de Qualidade: a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.
- 3.7 Embalagem: deverá ser dobrada e embalada individualmente em saco plástico transparente, como comumente comercializado e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante e de tamanho, de forma visível.

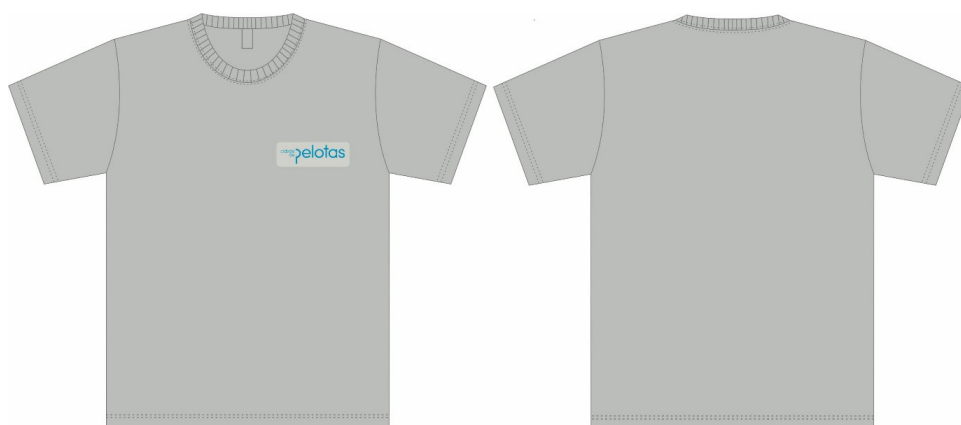


TABELA DE MEDIDAS CAMISETA 1

TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
COMPRIMENTO	43	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74	76
TÓRAX	33	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58	61
OMBRO	7	7,5	8	8,5	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12	12,5	13
CAVA	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
COMPRIMENTO MANGA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/32

ABERTURA DA MANGA	9,5	10	10,5	11	12	13	14	15	16	17	18	20	21
ABERTURA DECOTE	14	14	15	15	16	16	17	17	18	18	19	19	20
PROFUNDIDADE DECOTE	8	8	8,5	8,5	9	9	9,5	9,5	10	10	10,5	10,5	11

TABELA DE MEDIDAS ETIQUETA TERMOCOLANTE	
TAMANHOS UNIFORMES	02 - XG
TAMANHO ETIQUETA TERMOCOLANTE	80,00 mm X 24,00 mm

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAMISETA 2

REFERÊNCIA	PEÇA	PILOTO	GRADE	TAMANHO
Ca02	Camiseta	Camiseta	2 - XG	Piloto

- 4.1 Tecido principal: Meia malha, composição 50% poliéster, 50% Algodão, com variação de (+/- 5%), gramatura para o corpo 160 g/m², (variação permitida (5%+/-), na cor branca.
- 4.2 Ribana: Composição 48,5% algodão 48,5% poliéster e 3% elastano, com variação de (+/- 5%), e gramatura de 220 g/m² com variação permitida de (+/- 5%), estrutura 1X1, na cor branca.
- 4.3 Variação Dimensional: (lavagem máquina doméstica) Trama 3% e Urdume 3%
- 4.4 Montagem: Fechamento da peça em máquina overlock com linha 100% poliéster titulação 120 e linha texturizada. Camiseta confeccionada em malha, composição 85% Algodão, 15% Poliéster, com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 160 g/m², com tolerância de variação de (+/- 5%) cinza mescla, sem vinco. Gola: em ribana aplicada em máquina de overlock medindo 2,5 cm de largura. Cava reta com barras das mangas virada com 2,0 cm feita em galoneira;
No peito do lado esquerdo logo do município em etiqueta termocolante, tecido em fundo tafetá plus em alta definição com fios de figura em poliéster, termocolante com recorte a laser nas cores cinza para o fundo e escrita azul (Pantone 313), a etiqueta deverá ser aplicada em prensa térmica a 180°C em 8 segundos, e reforçada com bordado em máquina industrial com linha na cor cinza claro, conforme medidas e imagem abaixo:



- 4.5 Etiqueta de aspectos legais: aplicada do lado interno esquerdo de quem veste a 10 cm da base. Deverá conter informações do fabricante e informações como composição têxtil, cuidados de conservação e origem do produto, respeitando as normas do INMETRO.
- 4.6 Controle de Qualidade: a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/32

- 4.7 Embalagem: deverá ser dobrada e embalada individualmente em saco plástico transparente, como comumente comercializado e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante e de tamanho, de forma visível.

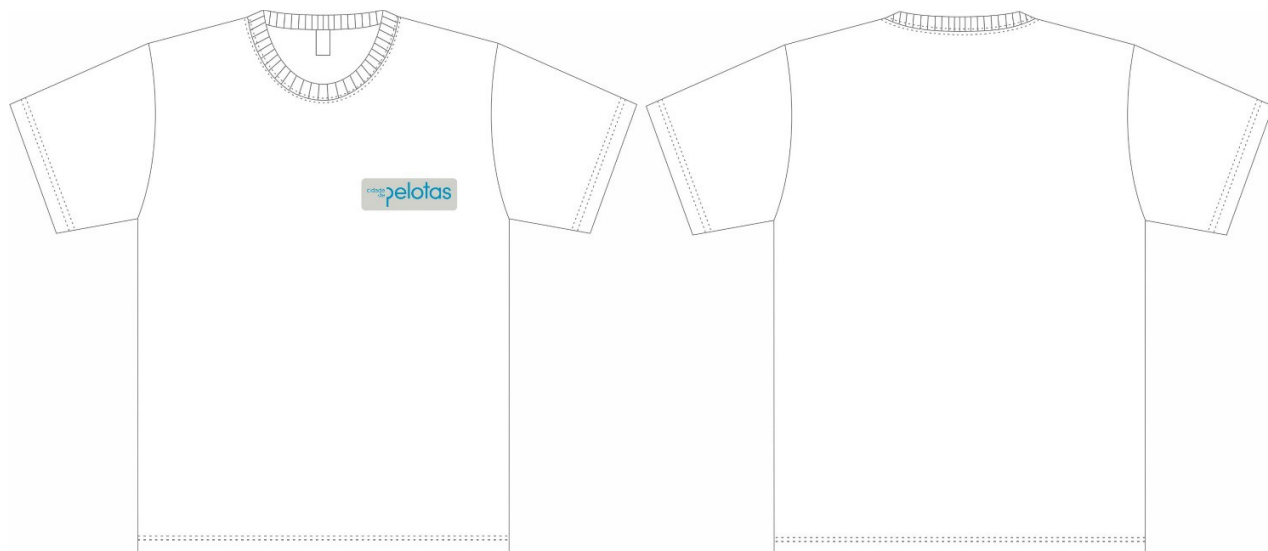


TABELA DE MEDIDAS CAMISETA 2

TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
COMPRIMENTO	43	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74	76
TÓRAX	33	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58	61
OMBRO	7	7,5	8	8,5	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12	12,5	13
CAVA	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
COMPRIMENTO MANGA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
ABERTURA DA MANGA	9,5	10	10,5	11	12	13	14	15	16	17	18	20	21
ABERTURA DECOTE	14	14	15	15	16	16	17	17	18	18	19	19	20
PROFUNDIDADE DECOTE	8	8	8,5	8,5	9	9	9,5	9,5	10	10	10,5	10,5	11

TABELA DE MEDIDAS ETIQUETA TERMOCOLANTE

TAMANHOS UNIFORMES	02 - XG
TAMANHO ETIQUETA TERMOCOLANTE	80,00 mm X 24,00 mm

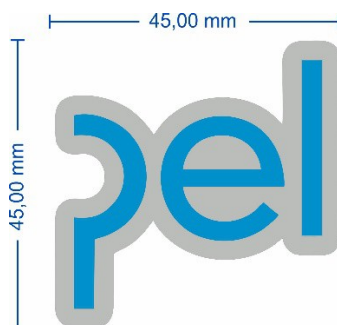


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 24/32

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SHORT

REFERÊNCIA	PEÇA	PILOTO	GRADE	TAMANHO
Sh01	Short	Short	2 - XG	Piloto

- 5.1 Tecido principal: Suplex composição 92% Poliéster, 08% elastano, com variação de (+/- 5%), gramatura para o corpo 308 g/m², (variação permitida (5%+/-), na cor cinza mescla (Pantone 14-4203 TPX), sendo (o cinza do Pantone é base para a produção do mescla).
- 5.2 Variação Dimensional Permitida (lavagem em maquina caseira): Longitudinal (urdume) 1,2% (+/-), Transversal (trama) 1,2% (+/-)
- 5.3 Montagem: Confeccionada em suplex, cor cinza mescla. Cintura com elástico de 5,0 cm de largura embutido no cós, costurado em máquina overlock e rebatido em máquina galoneira bitola larga ponto corrente, costurado em anel, todas as operações deverão ser realizadas utilizando-se linha 100% poliéster com titulação 120 para reforço. Barra: bainha dobrada com 2,5 cm de largura e costurada em maquina galoneira refiladeira, com 2 agulhas bitola larga. Na perna do lado esquerdo logo do município em etiqueta termocolante, tecido em fundo tafetá plus em alta definição com fios de figura em poliéster, termocolante com recorte a laser nas cores cinza para o fundo e escrita azul (Pantone 313), a etiqueta deverá ser aplicada em prensa térmica a 180°C em 8 segundos, e reforçada com bordado em maquina industrial com linha na cor cinza claro, conforme medidas e imagem abaixo;



- 5.4 Etiqueta de aspectos legais: aplicada na lateral esquerda na parte interna. Deverá conter informações do fabricante e informações como composição têxtil, cuidados de conservação e origem do produto, respeitando as normas do INMETRO.
- 5.5 Controle de qualidade: a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.
- 5.6 Embalagem: deverá ser dobrada e embalada individualmente em saco plástico transparente, como comumente comercializado e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante e de tamanho, de forma visível.



D.C.G.

Fls. _____

VISTO _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 25/32**



TABELA DE MEDIDAS SHORT

TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
GANCHO DIANTEIRO	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
GANCHO TRASEIRO	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
CINTURA	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42	44
COXA	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
ENTRE PERNAS	17,5	18	18	18,5	18,5	19	19	19,5	20,5	21,5	22,5	23,5	24,5
QUADRIL	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57
ABERTURA PERNAS	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29

TABELA DE MEDIDAS ETIQUETA TERMOCOLANTE

TAMANHOS UNIFORMES	02 - XG
TAMANHO ETIQUETA TERMOCOLANTE	45,00 mm X 45,00 mm

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SHORT ESPORTE

REFERÊNCIA	PEÇA	PILOTO	GRADE	TAMANHO
Be01	Bermuda	Bermuda	2 - XG	Piloto

- 6.1 Tecido principal: Helanca, composição 65% Poliéster, 35% algodão, com variação de (+/- 5%), gramatura para o corpo 280 g/m², (variação permitida (5%+/-), na cor cinza caviar (Pantone 19-4006 TPX).
- 6.2 Ribana: Composição 97% poliéster 3% elastano, com variação de (+/- 5%), e gramatura de 320



D.C.G.

Fls. _____

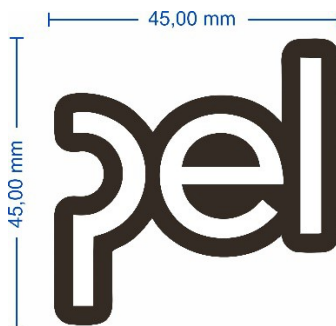
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 26/32

g/m² com variação permitida de (+/- 5%), estrutura 1X1, na cor cinza caviar (Pantone 19-4006 TPX).

- 6.3 Variação Dimensional Permitida (lavagem em máquina caseira): Longitudinal (urdume) 1,2% (+/-), Transversal (trama) 1,2% (+/-)
- 6.4 Montagem: Cintura: Cós de ribana com 5,0 cm de largura, pregado em anel em máquina overlock, elástico embutido de 3,0 cm de largura, e cordão de poliéster 8 mm embutido na cor cinza (Pantone 15-4101 TPX), acabamento sem ponteira, com nó e abertura para saída do mesmo com caseado, todas as operações deverão ser realizadas utilizando-se linha 100% poliéster com titulação 120 para reforço. Barra: bainha com 2,5 cm de largura e costurada em máquina galoneira refiladeira, bitola larga com 2 agulhas feitas com linha 100% poliéster, titulação 120.

Na perna do lado esquerdo logo do município em etiqueta termocolante, tecido em fundo tafetá plus em alta definição com fios de figura em poliéster, termocolante com recorte a laser nas cores cinza para o fundo e escrita em branco, a etiqueta deverá ser aplicada em prensa térmica a 180°C em 8 segundos, e reforçada com bordado em máquina industrial com linha na cor cinza claro, conforme medidas e imagem abaixo;



- 6.5 Etiqueta de aspectos legais: aplicada no gancho superior traseiro na parte interna. Deverá conter informações do fabricante e informações como composição têxtil, cuidados de conservação e origem do produto, respeitando as normas do INMETRO.
- 6.6 Controle de qualidade: a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.
- 6.7 Embalagem: deverá ser dobrada e embalada individualmente em saco plástico transparente, como comumente comercializado e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante e de tamanho, de forma visível.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 27/32

TABELA DE MEDIDAS SHORT ESPORTE													
TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
GANCHO DIANTEIRO	20	21	22	23	24	25	26	27	30	32	34	36	38
GANCHO TRASEIRO	25	26	27	28	29	30	31	32	36	38	40	42	44
CINTURA	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48
COXA	23	24	25	26	27	28	29	30	33	34	35	36	37
ENTRE PERNAS	15	17	19	20	21	22	23	24	25	27	29	31	33
QUADRIL	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61
ABERTURA PERNAS	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

TABELA DE MEDIDAS ETIQUETA TERMOCOLANTE	
TAMANHOS UNIFORMES	02 - XG
TAMANHO ETIQUETA TERMOCOLANTE	45,00 mm X 45,00 mm

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CALÇA COLEGIAL

REFERÊNCIA	PEÇA	PILOTO	GRADE	TAMANHO
Ci01	Calça	Calça	2 - XG	Piloto

- 7.1 Tecido principal: Helanca, composição 65% Poliéster, 35% algodão, com variação de (+/- 5%), gramatura para o corpo 280 g/m², (variação permitida (5%+/-), na cor cinza caviar (Pantone 19-4006 TPX).
- 7.2 Ribana: Composição 97% poliéster 3% elastano, com variação de (+/- 5%), e gramatura de 320 g/m² com variação permitida de (+/- 5%), estrutura 1X1, na cor cinza caviar (Pantone 19-4006 TPX).
- 7.3 Variação Dimensional Permitida (lavagem em maquina caseira): Longitudinal (urdume) 1,2% (+/-), Transversal (trama) 1,2% (+/-)
- 7.4 Modelo: Cintura: Cós de ribana de 5,0 cm de largura, pregado em anel em maquina overlock, elástico embutido de 3,0 cm de largura, e cordão de poliéster 8 mm embutido na cor cinza caviar, acabamento sem ponteira com nó e abertura para saída do mesmo com caseado, todas as operações deverão ser realizadas utilizando-se linha 100% poliéster com titulação 120 para reforço. Fechamento de lateral, gancho e entre pernas em máquina overlock com linha 100% poliéster titulação 120 e linha texturizada, também 100% poliéster para reforço. Barra: bainha com 2,0 cm de largura e costurada em maquina galoneira refiladeira, bitola larga com 2 agulhas feitas com linha 100% poliéster, titulação 120. Bolsos: Tipo piq nas laterais, com forro do mesmo tecido, fechados em costuras com linha 100% poliéster, titulação 120 para reforço e com pespontos para acabamento para acabamento em reta 1 agulha, costurando com linha 100% poliéster, titulação 120. Na perna do lado esquerdo logo do município em etiqueta termocolante, tecido em fundo



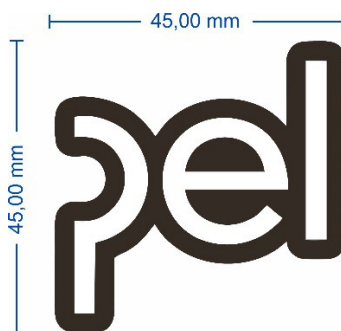
D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 28/32**

tafetá plus em alta definição com fios de figura em poliéster, termocolante com recorte a laser nas cores cinza para o fundo e escrita em branco, a etiqueta deverá ser aplicada em prensa térmica a 180°C em 8 segundos, e reforçada com bordado em máquina industrial com linha na cor cinza claro, conforme medidas e imagem abaixo;



- 7.5 Etiqueta de aspectos legais: aplicada no gancho superior traseiro na parte interna. Deverá conter informações do fabricante e informações como composição têxtil, cuidados de conservação e origem do produto, respeitando as normas do INMETRO.
- 7.6 Controle de qualidade: a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.
- 7.7 Embalagem: deverá ser dobrada e embalada individualmente em saco plástico transparente, como comumente comercializado e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante e de tamanho, de forma visível.





D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 29/32

TABELA DE MEDIDAS CALÇA COLEGIAL

TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
GANCHO DIANTEIRO	20	21	22	23	24	25	26	27	30	32	34	36	38
GANCHO TRASEIRO	25	26	27	28	29	30	31	32	36	38	40	42	44
CINTURA	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42	44
COXA	23	24	25	26	27	28	29	30	33	34	35	36	37
ENTRE PERNAS	39	49	53	57	61	66	71	73	77	80	83	86	88
QUADRIL	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61
ABERTURA PERNAS	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
ABERTURA BOLSO	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

TABELA DE MEDIDAS ETIQUETA TERMOCOLANTE

TAMANHOS UNIFORMES	02 – XG
TAMANHO ETIQUETA TERMOCOLANTE	45,00 mm X 45,00 mm



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 30/32

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(ns) abaixo, denominada simplesmente **FORNECEDOR**, em vista o constante e decidido na licitação, modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 202/2019 – SMED, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, conforme descrito no Edital e seus Anexos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de **uniformes escolares**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa:, CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à <Rua>, <Nº>, <Cidade> - <UF>, CEP: xxxxx-xxx telefone: (xx) xxxx xxxx, fax: (xx) xxxx xxxx, representada pelo Senhor(a), RG ° x.xxx.xxx SSP/UF, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail:

Item	DESCRIÇÃO DOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2019 - SMED	Quantidade Total	Valor Total do Lote
1	LOTE 01 constituído de: 1.1) 15.000 pç Agasalho Moletom Unissex – Conforme o Anexo III – Especificações Técnicas dos Produtos. Valor Unitário: R\$ _____. 1.2) 15.000 pç Agasalho Jaqueta Unissex – Conforme o Anexo III – Especificações Técnicas dos Produtos. Valor Unitário: R\$ _____. 1.3) 15.000 pç Camiseta Modelo 1 Unissex – Conforme o Anexo III – Especificações Técnicas dos Produtos. Valor Unitário: R\$ _____. 1.4) 15.000 pç Camiseta Modelo 2 Unissex – Conforme o Anexo III – Especificações Técnicas dos Produtos. Valor Unitário: R\$ _____. 1.5) 15.000 pç Short – Conforme o Anexo III – Especificações Técnicas dos	1	



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 31/32

	Produtos. <i>Valor Unitário: R\$</i> _____.		
	1.6) 15.000 pç Short Esporte – Conforme o Anexo III – Especificações Técnicas dos Produtos. <i>Valor Unitário: R\$</i> _____.		
	1.7) 15.000 pç Calça Colegial – Conforme o Anexo III – Especificações Técnicas dos Produtos. <i>Valor Unitário: R\$</i> _____.		

2. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas.
3. **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Pelotas adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
 - 3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
4. **DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Pelotas, convocar os fornecedores para negociar o novo valor.
 - 4.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Pelotas, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
 - 4.2 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
 - 4.3 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pelotas à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5. **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
6. **DO FORO:** As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 32/32

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas,de de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
PREFEITA MUNICIPAL
Órgão Gerenciador

FORNECEDOR

Testemunhas:

1. _____
CPF _____._____._____-____
2. _____
CPF _____._____._____-____

Visto:
Procuradoria Geral do Município